PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO SEI	3556305.406.00025149/2026-36
PROCESSO	83/2026
DISPENSA ELETRÔNICA	11/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e desinstalação da Árvore de Natal 2026/2027, no entorno da torre de transmissão de televisão, ao lado da Igreja Matriz, no centro do Município de Valparaíso/SP, incluindo fornecimento de lâmpadas de reposição, materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência.
ABERTURA SESSÃO	12/11/2026
HORA	09h
LOCAL	**https://www.bnc.org.br/**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Das 09h às 15h
ENQUADRAMENTO	Ampla Concorrência
MODO DE DISPUTA	Aberto
TIPO	Menor preço global
VALOR ESTIMADO	R$ 32.664,27
RECURSO	Próprio
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Lei Complementar nº 123/2006 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm Decreto Federal nº 8.538/2015 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8538.htm Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (seis) meses
PRAZO DE PAGAMENTO	30 (trinta) dias

ESCLARECIMENTOS	Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), até três dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até três dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitado subsídios formais às Secretarias solicitantes.

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00025149/2026-36

PROCESSO Nº 83/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA ÁRVORE DE NATAL 2026/2027, NO ENTORNO DA TORRE DE TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO, AO LADO DA IGREJA MATRIZ, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LÂMPADAS DE REPOSIÇÃO, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PLATAFORMA O QUAL SERÁ REALIZADO: https://www.bnc.org.br/ (Bolsa Nacional de Compras).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026 às 09h.

1 – PREÂMBULO:

O **Governo Municipal de Valparaíso**, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147 , na cidade de Valparaíso, através do Prefeito Municipal, Senhor Carlos Alexandre Pereira, torna público que, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, do tipo **menor preço global**, modo de disputa **aberto**, visando à contratação supracitada, no valor estimado de R$ 32.664,27 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015 , Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis:

Prazo e local para recebimento das propostas e início da sessão pública:

1.1 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, e seus anexos, e deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço **https://www.bnc.org.br/**, **até às 08h45min do dia 12/11/2026**; após o término do horário estabelecido não será mais aceito o envio das mesmas.

1.2 – A sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia **12/11/2026 às 09h** e será conduzida pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, se necessário, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente

que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e desinstalação da Árvore de Natal 2026/2027, no entorno da torre de transmissão de televisão, ao lado da Igreja Matriz, no centro do Município de Valparaíso/SP, incluindo fornecimento de lâmpadas de reposição, materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência.

2.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 - O valor estimado da contratação é de R$ 32.664,27 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1 – A participação no presente, ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

3.2 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/cadastro/).

3.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.5 - O procedimento será divulgado no site oficial do município https://www.valparaiso.sp.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.6 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.6.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de
1976, concorrendo entre si;
f)_Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
i) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
j) Empresa com falência decretada, exceto quando estiver em processo de recuperação judicial, conforme prevê a Súmula nº 50 do TCE/SP.
k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 – DA VISTORIA TÉCNICA (OPCIONAL):

3.7.1 – Por ser opcional, caso tenha interesse, a empresa deverá agendar, a partir da publicação do Aviso de Contratação, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio dos contatos institucionais divulgados no sítio oficial do Município, das 07h às 13h, a realização da vistoria do local onde serão executados os serviços, e receber os esclarecimentos que entender necessários ao preparo da proposta.

3.7.2 – A Prefeitura indicará profissional qualificado para acompanhar a empresa na vistoria, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes que forem solicitados.

3.7.3 – A vistoria tem por finalidade propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento das condições de trabalho e das peculiaridades inerentes ao objeto, permitindo aos interessados colher os subsídios necessários à elaboração das propostas. Esta visita não impede as licitantes de, a qualquer tempo, vistoriarem e levantarem as informações necessárias, tantas vezes quanto acharem conveniente, e efetuarem as solicitações de esclarecimento que entenderem pertinentes.

3.7.4 – Na vistoria, o responsável deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre poderes para realizar a visita em nome da empresa.

3.7.5 – A vistoria poderá ser realizada até o dia 11/11/2026.

3.7.6 – Ao término da vistoria, a Prefeitura emitirá **Atestado de Vistoria Técnica**, em nome da empresa licitante, no qual constará a identificação do representante da licitante, a data da visita e a declaração de que a empresa tomou conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços.

3.7.7 - Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá substituir, junto à habilitação, o ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA, por declaração formal, conforme modelo (Anexo III), assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme indicado no item 7.6, alínea 'b', acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, conforme disposto no art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, alegações posteriores de desconhecimento dos detalhes e características técnicas do objeto, em qualquer fase do procedimento e da execução do contrato.

3.7.8 - O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local de execução dos serviços.

4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução completa dos serviços — instalação, lâmpadas de reposição, demais materiais, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, mão de obra, transporte, equipamentos e encargos —, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, mão de obra ou atividades já compreendidos no objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.7.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.7.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.7.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4.7.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91;
4.7.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.8 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 - DA FASE DE LANCES
5.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente pelo sistema após 06 (seis) horas de duração.

5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo), **sendo aceitas 02 casas decimais**

5.6 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.9.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
6.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
6.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4 - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor **a adequação da proposta ao valor negociado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1 - contiver vícios insanáveis;
6.6.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.
6.7.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:
7.1 – Após a etapa de lances e negociação, o fornecedor mais bem classificado deverá digitalizar e disponibilizar, via plataforma (https://www.bnc.org.br/), os documentos dos itens 7.3 a 7.6, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
7.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante no sistema eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras, formulada antes do seu término e formalmente aceita pelo condutor do processo.

7.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores do Governo Federal), acessível através do link: https://www.3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf).

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual, devidamente atualizado.

b) Registro Comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada e/ou Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada(s).

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, inclusive sociedade limitada unipessoal ou EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de Sociedade Civil, apresentar Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda; (CNPJ); (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade, através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link: Certidão Negativa de Débitos

d) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;

e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
g.1) Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5.452/1943.

OBSERVAÇÃO:
Conforme disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas , as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **NÃO ESTÃO ISENTOS** de apresentarem toda documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida no presente aviso, disposta no item 7.4, mesmo que esta apresente alguma restrição; limitando-se os benefícios à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias/trabalhistas (restrições).

7.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:** (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do).

7.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, especialmente instalação ou manutenção de iluminação elétrica, montagem de estruturas ou serviços de natureza semelhante;

b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, por meio de declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do Anexo II;

c) Registro do profissional no CREA/CAU e apresentação da documentação de responsabilidade técnica aplicável, inclusive ART ou RRT;

d) Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade vigente na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

e) Atestado de visita técnica (recebido no ato da visita) OU Declaração de Não Vistoria/Pleno Conhecimento, vide modelo (Anexo III), assinada pelo responsável técnico da empresa, conforme indicado no item b, acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços.

f) Declaração de que o fornecedor dispõe de pessoal, ferramentas, equipamentos e condições operacionais adequadas à execução integral dos serviços, inclusive para trabalho em altura e instalações elétricas, observadas as NR-10 e NR-35.

g) A licitante vencedora, com sede em outro estado da Federação, que não seja registrada junto ao CREA/CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU do Estado de São Paulo, **para assinatura do contrato**.

7.7 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Quando for o caso, Instrumento de Procuração, conforme modelo constante no **Anexo IV**, ou Procuração Pública, dando poderes a quem assina as declarações/documentos em nome da empresa.

b) Declaração de Concordância com os Termos do Aviso de Contratação, conforme modelo constante no **Anexo V**.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

d) Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

e) Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

f) Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverá a mesma apresentar declaração de enquadramento que consta modelo no **Anexo IX**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para cadastro das propostas, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não apresentarem referida declaração estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

g) Dados necessários para a elaboração do contrato, conforme **Anexo X**.

7.8 - As **certidões exigidas para habilitação, que não tiverem prazo de validade** , serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para cadastro das propostas, **não exceder 90 (noventa) dias**.

7.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8 – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 – O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I.

8.1.1 - Antes do início dos serviços, a contratada deverá comprovar que os profissionais designados estão capacitados e autorizados para as atividades que executarão, especialmente quanto à segurança em instalações elétricas e ao trabalho em altura, observadas as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, bem como apresentar os documentos de capacitação, autorização, análise de risco e demais registros exigíveis. A fiscalização poderá solicitar a apresentação desses documentos antes do início dos serviços e durante a execução contratual.

8.2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.2.1 - A instalação deverá estar concluída e aprovada até 5 de dezembro de 2026.

8.2.2 - O período de funcionamento e manutenção compreenderá 5 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027.

8.2.3 - A desinstalação deverá ocorrer entre 7 e 15 de janeiro de 2027.

8.2.4 - Qualquer alteração na programação deverá ser previamente justificada, comunicada e autorizada pela Administração.

8.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.3.1 - O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada. A primeira parcela será paga após a conclusão integral da instalação, a realização dos testes de funcionamento, a comprovação de que 100% das lâmpadas e pontos de iluminação estão funcionando sem lâmpadas queimadas ou pontos apagados, a vistoria e aprovação pela fiscalização municipal e o atesto formal. A segunda parcela será paga após a conclusão da desinstalação prevista para o período de 7 a 15 de janeiro de 2027, a retirada integral da estrutura, o acondicionamento e a conferência dos materiais pertencentes ao Município e o atesto do setor competente. Cada parcela será paga em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e do respectivo atesto.

8.3.2 - O pagamento da primeira parcela não eximirá a contratada da obrigação de manter a iluminação em pleno funcionamento durante todo o período natalino. Eventuais falhas, lâmpadas queimadas, defeitos em cabos, conexões ou outros componentes abrangidos pelo objeto deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Homologado o resultado da contratação, o vencedor do certame, deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por igual período.

9.2 - A assinatura eletrônica será por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
9.2.1 – Para efetuar o cadastro, o responsável pela assinatura do contrato deverá acessar, o link https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno, selecionar a cidade “Valparaíso” e logar utilizando a senha Gov.Br nível prata ou ouro.

9.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
9.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, período destinado à execução integral do objeto e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes. A vigência deverá abranger os prazos de instalação, funcionamento, manutenção e desinstalação, bem como as obrigações de recebimento e pagamento decorrentes da contratação.

9.5 - O fornecedor deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação(a) durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de

contratação direta.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do ajuste,

recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do ajuste.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do ajuste.

10.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DOS ESCLARECIMENTOS, DENÚNCIAS, PROVIDÊNCIAS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes aos procedimentos deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), até **3 dias úteis** anteriores à data final de recebimento de propostas.

11.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Aviso.

11.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas, podendo ser requisitado subsídios formais às Secretarias solicitantes.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o aviso de contratação direta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5 - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, seguindo os procedimentos do sistema (Plataforma BNC).

11.6 - Havendo quem se manifeste, dentro do prazo estipulado, conforme acima citado, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) A extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.7 - Ficarão os demais participantes intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 - As providências das alíneas ‘a’ e ‘b’ também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).

12.3 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.

12.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 - Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.

12. 7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

12.12 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s); ANEXO III – Declaração de não vistoria/Pleno Conhecimento;

ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Procuração; ANEXO V – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Aviso de Contratação; ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor; ANEXO VIII – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021; ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ANEXO X – Dados Necessários para a Elaboração do Contrato; ANEXO XI – Minuta do Contrato; e ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação.

Valparaíso/SP, 06 de novembro de 2026.

Carlos Alexandre Pereira
Prefeito Municipal

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00025149/2026-36

PROCESSO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e desinstalação da Árvore de Natal 2026/2027.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, manutenção e desinstalação da Árvore de Natal localizada no entorno da torre de transmissão de televisão, ao lado da Igreja Matriz, no centro do Município de Valparaíso/SP, incluindo fornecimento de lâmpadas de reposição, materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à montagem da estrutura, ao funcionamento integral da iluminação durante o período natalino, à manutenção preventiva e corretiva e à posterior desinstalação, com acondicionamento e entrega dos materiais pertencentes ao Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A iluminação natalina da torre de televisão constitui tradição consolidada no Município de Valparaíso/SP, tendo se tornado um importante símbolo do período natalino e um cartão-postal da cidade, visível inclusive da Rodovia Marechal Rondon.

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dessa tradição, garantindo a instalação adequada da estrutura, a segurança, o pleno funcionamento da iluminação durante o período natalino e a posterior desinstalação de forma segura e organizada.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelas características da estrutura e pela necessidade de execução de serviços envolvendo iluminação elétrica, trabalho em altura, substituição de lâmpadas, manutenção dos componentes e eventuais reparos na estrutura metálica.

A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados, com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, visando à proteção dos trabalhadores, da população, do patrimônio público e de terceiros.

O planejamento administrativo estabelece o acendimento em 5 de dezembro de 2026, o funcionamento até 6 de janeiro de 2027 e a desinstalação entre 7 e 15 de janeiro de 2027.

3. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E DOS SERVIÇOS

A Árvore de Natal é de propriedade do Município e é composta por:

28 varais de luz;

1.064 lâmpadas, com especificação informada de 2W, 220V, 60HS e 35,4mA;

Estrutura metálica com estrela de ferro no topo.

A quantidade de lâmpadas em funcionamento e a quantidade necessária para substituição deverão ser verificadas pela contratada durante a avaliação técnica e a execução dos serviços.

A contratada deverá fornecer todas as lâmpadas de reposição necessárias à perfeita execução do objeto, bem como os demais materiais, ferramentas, equipamentos e insumos indispensáveis ao funcionamento integral da iluminação.

As especificações técnicas das lâmpadas deverão ser conferidas previamente pela Administração, a fim de assegurar compatibilidade com a instalação existente e evitar a aquisição de componentes inadequados.

3.1. Instalação da Árvore de Natal

A contratada deverá:

a) Realizar a montagem integral da estrutura da Árvore de Natal;

b) Avaliar tecnicamente os 28 varais de luz e as 1.064 lâmpadas;

c) Identificar e substituir todas as lâmpadas defeituosas ou inoperantes;

d) Fornecer as lâmpadas de reposição necessárias;

e) Fornecer os demais materiais necessários, incluindo cabos, conectores, fitas isolantes, tomadas e componentes compatíveis com a instalação existente;

f) Realizar testes completos de funcionamento;

g) Verificar as condições de segurança elétrica e estrutural;

h) Concluir a instalação, os testes e os ajustes necessários até 5 de dezembro de 2026;

i) Garantir que 100% das lâmpadas e dos pontos de iluminação estejam funcionando na vistoria para recebimento da instalação;

j) Corrigir as falhas identificadas pela fiscalização antes do recebimento dos serviços;

k) Entregar a estrutura em condições adequadas de funcionamento e segurança.

3.2. Reparo e fixação da estrela metálica

A contratada deverá realizar, quando necessário, os serviços de solda, caldeiraria, reparo e fixação da estrela metálica localizada no topo da estrutura, garantindo sua integridade, estabilidade e segurança.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Caso seja identificada condição estrutural que comprometa a segurança, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização municipal e adotar as providências técnicas cabíveis antes de prosseguir com a atividade afetada.

3.3. Manutenção preventiva e corretiva

A Árvore de Natal deverá permanecer em pleno funcionamento durante o período de 5 de

dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027.

Durante esse período, caberá à contratada:

a) Realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

b) Substituir lâmpadas queimadas ou danificadas;

c) Reparar cabos, conexões, soquetes e demais componentes que apresentem falhas;

d) Corrigir problemas que comprometam o funcionamento da iluminação;

e) Realizar os reparos e as substituições abrangidos pelo objeto sem custos adicionais para a Contratante;

f) Atender às solicitações da fiscalização em prazo compatível com a urgência e a natureza da ocorrência;

g) Adotar medidas para evitar períodos prolongados de interrupção da iluminação;

h) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que comprometa a segurança ou o funcionamento da estrutura.

A obrigação de manutenção permanecerá vigente durante todo o período previsto, inclusive após o pagamento da primeira parcela.

Todos os reparos e substituições necessários ao cumprimento do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou materiais já abrangidos pelo escopo contratual.

3.4. Desinstalação

Após o encerramento do período natalino, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada integral da Árvore de Natal, incluindo o acondicionamento e a entrega dos materiais pertencentes ao Município.

A desinstalação deverá ocorrer entre 7 e 15 de janeiro de 2027, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

A contratada deverá:

a) Desmontar a estrutura de forma segura e organizada;

b) Retirar os componentes instalados durante a execução dos serviços;

c) Acondicionar adequadamente os materiais pertencentes ao Município;

d) Entregar os materiais ao servidor designado pela Administração;

e) Comunicar eventuais danos ou irregularidades constatados nos materiais municipais;

f) Deixar o local organizado e livre de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

A entrega dos materiais deverá ser registrada pela fiscalização, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso e as condições previamente identificadas na avaliação técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade operacional para executar integralmente o objeto, incluindo instalação elétrica, manutenção, substituição de lâmpadas, eventuais reparos metálicos e desinstalação.

Deverá, ainda:

a) Disponibilizar mão de obra capacitada e em quantidade suficiente;

b) Fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários;

c) Cumprir os prazos estabelecidos;

d) Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

e) Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;

g) Executar os serviços sem causar danos ao patrimônio público ou a terceiros;

h) Corrigir falhas de execução e substituir materiais defeituosos abrangidos pelo contrato;

i) Apresentar os documentos de responsabilidade técnica e segurança exigíveis para as atividades efetivamente executadas.

A classificação definitiva do objeto como serviço comum de engenharia ou outra categoria técnica deverá ser formalmente validada pelo setor competente, considerando a natureza das atividades, a complexidade e a necessidade de responsabilidade profissional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá em três etapas:

Etapa 1 – Instalação: avaliação técnica, montagem, substituição de lâmpadas, reparos necessários, testes e entrega da iluminação em pleno funcionamento até 5 de dezembro de 2026.

Etapa 2 – Funcionamento e manutenção: acompanhamento e manutenção preventiva e corretiva durante o período de 5 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027.

Etapa 3 – Desinstalação: desmontagem, retirada, acondicionamento e entrega dos materiais municipais entre 7 e 15 de janeiro de 2027.

A contratada deverá comunicar à fiscalização a conclusão de cada etapa para vistoria, conferência e registro do recebimento correspondente.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. A instalação deverá estar concluída e aprovada até 5 de dezembro de 2026.

6.2. O período de funcionamento e manutenção compreenderá 5 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027.

6.3. A desinstalação deverá ocorrer entre 7 e 15 de janeiro de 2027.

6.4. Qualquer alteração na programação deverá ser previamente justificada, comunicada e autorizada pela Administração, observadas as condições contratuais.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação será realizada por **dispensa de licitação na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja confirmado o enquadramento como serviço de engenharia e o valor estimado esteja abaixo do limite legal vigente, observadas a regulamentação municipal e as demais exigências aplicáveis.

O limite atualizado para 2026 previsto no art. 75, inciso I, é de R$ 130.984,20. O enquadramento e o valor deverão ser conferidos no processo administrativo antes da autorização da contratação. Caso o objeto não seja classificado como serviço de engenharia, o fundamento legal deverá ser revisto conforme a classificação definitiva.

O procedimento deverá observar a divulgação do aviso de contratação direta, o recebimento das propostas e as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando o valor total para a execução integral do objeto, incluindo instalação, lâmpadas de reposição, demais materiais, manutenção, desinstalação, mão de obra, transporte, equipamentos e encargos.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução completa dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, mão de obra ou atividades já compreendidos no objeto.

A contratação ficará condicionada:

a) À adequada instrução do processo administrativo;

b) À estimativa e justificativa do preço;

c) À disponibilidade orçamentária;

d) À comprovação dos requisitos de habilitação;

e) À inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;

f) À autorização da autoridade competente;

g) À análise jurídica, quando exigida pela legislação e pelos procedimentos municipais aplicáveis.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação técnica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta e a regulamentação municipal aplicável.

8.1. Habilitação jurídica

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da última consolidação, quando aplicável;

c) Documento de identificação do representante legal e procuração, quando houver representante constituído.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, quando abrangidas pela certidão;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme aplicável;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

A documentação deverá observar as exigências legais aplicáveis, inclusive as regras específicas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

8.3. Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá ser proporcional às características do objeto, conforme o enquadramento definitivo do serviço e a legislação aplicável.

Poderão ser exigidos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou

privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, especialmente instalação ou manutenção de iluminação elétrica ou serviços de natureza semelhante;

b) Indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, com comprovação de qualificação compatível com as atividades realizadas;

c) Quando legalmente exigível, registro do profissional no conselho competente e apresentação da documentação de responsabilidade técnica aplicável, inclusive ART ou TRT, conforme o caso;

d) Quando legalmente exigível em razão da atividade básica da empresa ou da natureza do serviço, comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente;

e) Declaração de que o fornecedor dispõe de pessoal, ferramentas, equipamentos e condições operacionais adequadas à execução integral dos serviços.

As exigências de registro profissional, qualificação e responsabilidade técnica deverão ser validadas pelo setor técnico competente, evitando a imposição de documentos sem fundamento legal ou sem relação com as atividades efetivamente contratadas.

8.4. Segurança do trabalho

Antes do início dos serviços, a contratada deverá comprovar que os profissionais designados estão capacitados e autorizados para as atividades que executarão, especialmente quanto à segurança em instalações elétricas e ao trabalho em altura, quando aplicável.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente NR-10 e NR-35, bem como os documentos de capacitação, autorização, análise de risco e demais registros exigíveis para as atividades efetivamente realizadas.

A fiscalização poderá solicitar a apresentação desses documentos antes do início dos serviços e durante a execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da contratada:

a) Executar integralmente os serviços contratados;

b) Fornecer mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e insumos necessários;

c) Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação;

d) Fornecer e substituir as lâmpadas e os componentes necessários;

e) Manter a iluminação em pleno funcionamento durante o período estipulado;

f) Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

g) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação;

h) Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente autorizados;

i) Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

j) Corrigir falhas de execução sem custos adicionais para a Contratante;

k) Cumprir os prazos estabelecidos;

l) Manter as condições de habilitação exigidas;

m) Apresentar os documentos de responsabilidade técnica e segurança exigíveis;

n) Comunicar ocorrências que possam comprometer a segurança, os prazos ou a qualidade;

o) Entregar os materiais municipais ao final da desinstalação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

a) Disponibilizar o acesso ao local;

b) Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar os serviços;

d) Comunicar à contratada as irregularidades verificadas;

e) Designar servidor responsável pela fiscalização e pelo recebimento;

f) Realizar os pagamentos após o devido atesto, conforme as condições estabelecidas;

g) Disponibilizar as informações existentes sobre a estrutura e os materiais municipais.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **duas parcelas**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1. Primeira parcela – 50% do valor total contratado

O pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado será realizado após:

a) A conclusão integral da instalação da Árvore de Natal;

b) A realização dos testes de funcionamento;

c) A comprovação de que **100% das lâmpadas e dos pontos de iluminação estão funcionando**, sem lâmpadas queimadas, pontos apagados ou falhas identificadas nos componentes abrangidos pelo serviço;

d) A vistoria e aprovação da instalação pela fiscalização municipal;

e) A apresentação da Nota Fiscal e dos documentos necessários à liquidação da despesa.

O pagamento ficará condicionado ao atesto formal do servidor responsável, confirmando o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

11.2. Segunda parcela – 50% do valor total contratado

O pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes será realizado após:

a) A conclusão da desinstalação da estrutura, prevista para o período de 7 a 15 de janeiro de 2027;

b) A retirada integral da estrutura e o acondicionamento dos materiais;

c) A entrega e conferência dos materiais pertencentes ao Município;

d) A verificação da execução dos serviços e o atesto do setor competente;

e) A apresentação da Nota Fiscal e dos documentos necessários à liquidação da despesa.

11.3. Condições gerais

O pagamento de cada parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e do respectivo atesto, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as demais condições contratuais.

O pagamento da primeira parcela não eximirá a contratada da obrigação de manter a iluminação em pleno funcionamento durante todo o período natalino.

Eventuais falhas, lâmpadas queimadas, defeitos em cabos, conexões ou outros componentes

abrangidos pelo objeto deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Contratante.

As condições de pagamento previstas neste item deverão constar igualmente do aviso de contratação direta e do instrumento contratual.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, período destinado à execução integral do objeto e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

A vigência poderá ser prorrogada somente nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração da necessidade, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento cabível, observados os requisitos legais aplicáveis.

A prorrogação não será automática e dependerá da análise da natureza do objeto e da hipótese legal que a autorize.

Considerando que a contratação se destina a uma estrutura de iluminação natalina com etapas e datas específicas, eventual prorrogação deverá ser devidamente fundamentada e compatível com a natureza do serviço, não sendo admitida apenas com base na previsão genérica deste item.

A vigência contratual deverá abranger os prazos de instalação, funcionamento, manutenção e desinstalação, bem como as obrigações de recebimento e pagamento decorrentes da contratação.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Compete à fiscalização:

a) Acompanhar a execução dos serviços;

b) Verificar a conclusão da instalação e o funcionamento de 100% da iluminação;

c) Registrar eventuais falhas ou irregularidades;

d) Solicitar a correção dos serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas;

e) Atestar as Notas Fiscais após a confirmação da execução correspondente;

f) Conferir a entrega dos materiais municipais após a desinstalação;

g) Registrar formalmente o recebimento das etapas executadas;

h) Comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que demandem providências administrativas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14. SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

A contratada deverá observar integralmente as normas e os procedimentos de segurança aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados a:

Instalações elétricas;

Trabalho em altura;

Montagem e desmontagem da estrutura;

Utilização de equipamentos e ferramentas;

Segurança dos trabalhadores;

Proteção do patrimônio público e de terceiros.

A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva pertinentes às atividades e adotar as medidas preventivas necessárias à execução segura dos serviços.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas, à estrutura metálica e às atividades de montagem, manutenção e desmontagem, bem como as exigências legais relativas à responsabilidade técnica, quando cabíveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sujeita à confirmação pelo setor competente:

Fonte: Tesouro
Aplicação: 1100000
Ficha: 369
Dotação: 02.021401.27.813.0427-2194
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades aplicáveis, suas hipóteses de incidência, critérios de cálculo e procedimentos deverão ser definidos no instrumento contratual, em conformidade com a legislação e a regulamentação municipal.

A aplicação de sanções não afasta a obrigação de corrigir falhas, reparar danos ou cumprir as obrigações contratuais remanescentes, conforme a legislação aplicável.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, não podendo alegar posteriormente falta de qualquer item indispensável ao cumprimento das obrigações assumidas.

Qualquer alteração na programação de instalação ou desinstalação deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração Municipal, observadas as condições contratuais.

A contratação deverá ser precedida da adequada estimativa do valor, da justificativa do preço, da verificação da disponibilidade orçamentária e dos demais documentos exigidos para a instrução do processo de contratação direta.

O aviso de contratação direta e o instrumento contratual deverão reproduzir as condições essenciais estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente o objeto, os prazos, os critérios de seleção, as exigências de habilitação, as condições de pagamento e as responsabilidades das partes.

18. ANÁLISE JURÍDICA E APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência deverá integrar o processo administrativo de contratação e ser encaminhado aos setores competentes para conferência técnica, orçamentária, administrativa e jurídica.

Deverão ser especialmente validados:

a) O enquadramento do objeto como serviço de engenharia ou outra categoria técnica;

b) O fundamento legal da dispensa e a compatibilidade do valor estimado com o limite vigente;

c) As exigências de qualificação técnica e de responsabilidade profissional;

d) A adequação da vigência de seis meses e das condições de eventual prorrogação;

e) A compatibilidade das condições de pagamento com a execução e o recebimento das etapas;

f) A adequação da dotação orçamentária;

g) A minuta do instrumento contratual e do aviso de contratação direta.

A publicação do procedimento e a formalização da contratação deverão ocorrer após a conclusão das verificações e aprovações exigidas pela legislação e pelos procedimentos internos do Município.

19. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, manutenção e desinstalação da Árvore de Natal 2026/2027, garantindo a continuidade da tradicional iluminação natalina do Município de Valparaíso/SP, com qualidade técnica, segurança, funcionamento integral da iluminação e cumprimento dos prazos estabelecidos.

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00025149/2026-36

PROCESSO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio do(a) seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 11/2026, que o(s) responsável(s) técnico(s) pelos serviços será(ão):

Sr(s) _____, CREA/CAU nº _____, quando exigível.

Por ser expressão de verdade, segue a mesma assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÃO:
1 - Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados no aviso de contratação direta.

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00025149/2026-36

PROCESSO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA / PLENO CONHECIMENTO

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob nº _____, responsável técnico da empresa_____ _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO** que optamos por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto da presente Dispensa Eletrônica, qual seja, a instalação, manutenção e desinstalação da Árvore de Natal 2026/2027, bem como, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, e que estou ciente que não poderemos alegar posteriormente, em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, o desconhecimento dos detalhes/características técnicas do objeto.

Por ser expressão de verdade, segue a mesma assinada.

Local e Data
Nome, CPF, CREA/CAU, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÃO:

1 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados no aviso de contratação direta.

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00025149/2026-36

PROCESSO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o **OUTORGANTE**, representando a empresa XXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o **OUTORGADO**, concedendo-lhe os poderes necessários para assinar declarações/documentos, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:
1- O presente Instrumento de Procuração, ou a Procuração Pública, será necessário quando as declarações/documentos forem assinadas por terceiros.
2- Deve ficar caracterizado nos documentos de habilitação que o outorgante tem poderes para credenciar o outorgado.
3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados no aviso de contratação direta.

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00025149/2026-36

PROCESSO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, **DECLARA** que concorda plenamente com os termos estabelecidos no aviso de contratação, no que tange à validade da proposta, prazo/condições de execução/entrega e condições de pagamento.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÃO:
1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados no aviso de contratação direta.

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00025149/2026-36

PROCESSO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, **DECLARA**, na forma e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o aviso de contratação direta.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data

Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:
1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados no aviso de contratação direta.

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00025149/2026-36

PROCESSO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **DECLARA**, para fins de participação no DISPENSA ELETRÔNICA nº 11/2026 que:

a. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição;

b. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data

Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:
1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados no aviso de contratação direta.

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00025149/2026-36

PROCESSO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E

CUMPRIMENTO AO ART. 63, INCISO IV E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados no aviso de contratação direta.

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00025149/2026-36

PROCESSO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas e penas cabíveis, que esta empresa, na presente data, que:

a. Enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;

b. No exercício de 2026 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:

1- A presente declaração **deve ser com data não superior a 60 (sessenta) dias** da data limite para envio das propostas.

2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados no aviso de contratação direta.

3- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que não apresentarem esta declaração, com os requisitos citados, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00025149/2026-36

PROCESSO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026.

ANEXO X

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social Completa: [A PREENCHER]
Nome Fantasia: [A PREENCHER]
CNPJ/MF: [A PREENCHER]
Inscrição Estadual: [A PREENCHER]
Inscrição Municipal: [A PREENCHER]
Endereço da Sede (Logradouro, nº, Complemento): [A PREENCHER]
Bairro: [A PREENCHER] | Cidade/UF: [A PREENCHER] | CEP: [A PREENCHER]
Telefone Institucional: [A PREENCHER]
E-mail Institucional Oficial: [A PREENCHER]
Dados Bancários para Pagamento: Banco: [A PREENCHER] | Agência: [A PREENCHER] | Conta Corrente: [A PREENCHER]

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL SIGNATÁRIO DO CONTRATO:
Nome Completo: [A PREENCHER]
Cargo / Função na Sociedade: [A PREENCHER]
Nacionalidade: [A PREENCHER] | Estado Civil: [A PREENCHER] | Profissão: [A PREENCHER]
Cédula de Identidade (RG) e Órgão Expedidor: [A PREENCHER]
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF): [A PREENCHER]
Data de Nascimento: [A PREENCHER]
Endereço Residencial Completo: [A PREENCHER]
Telefone Pessoal / Celular: [A PREENCHER]
E-mail Pessoal / Corporativo Direto: [A PREENCHER]

ANEXO XI

MINUTA CONTRATO Nº ___/2026

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00025149/2026-36

PROCESSO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VALPARAISO** E A EMPRESA **(empresa)**

Que firmam as partes:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº. 147, nesta cidade de Valparaíso/SP, CEP: 16880-045, inscrito no CNPJ sob o nº 72.836.588/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alexandre Pereira,** portador do RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], e de outro lado a Empresa **(empresa)**, estabelecida na (endereço completo), Inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), neste ato representada por (representante), residente e domiciliado na (endereço representante), portador do RG. (número RG) e CPF nº (número CPF), daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato, de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Processo SEI Nº 3556305.406.00025149/2026-36 - Processo nº 83/2026 – Dispensa Eletrônica nº 11/2026,** e têm entre si justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e desinstalação da Árvore de Natal 2026/2027, no entorno da torre de transmissão de televisão, ao lado da Igreja Matriz, no centro do Município de Valparaíso/SP, incluindo fornecimento de lâmpadas de reposição, materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência.
1.1.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Aviso de Contratação e anexos que serviram de base para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1 - O valor global do presente contrato é de R$ [VALOR DO CONTRATO] ([VALOR POR EXTENSO]).

2.2 - Condições de execução: O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I.

2.3 - Todas as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.4 – Das Condições de pagamento: O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, mediante Nota Fiscal devidamente atestada. A primeira parcela será paga após a conclusão integral da instalação, a realização dos testes de funcionamento, a comprovação de que 100% das lâmpadas e pontos de iluminação estão funcionando, a vistoria e aprovação pela fiscalização e o atesto formal. A segunda parcela será paga após a conclusão da desinstalação, a retirada integral da estrutura, o acondicionamento e a

conferência dos materiais pertencentes ao Município e o atesto do setor competente. Cada parcela será paga em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e do respectivo atesto.
2.4.1 - O pagamento da primeira parcela não exime a CONTRATADA da obrigação de manter a iluminação em pleno funcionamento durante todo o período natalino.
2.4.2 - Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432, de 07 de novembro de 2023.
2.4.3 - Em caso de inconsistências na nota fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado após a sua regularização.

2.5 – A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO:

3.1 – O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual.

3.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação não será automática e dependerá da análise da natureza do objeto e da hipótese legal que a autorize, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

3.3 – Em caso de prorrogação do Contrato, a mesma só será formalizada após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a verificação de possível impedimento em contratar com a administração, de acordo com o § 4º do Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REAJUSTE

4.1 – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento devidamente instruído e comprovação do fato gerador e de seus efeitos sobre os encargos da CONTRATADA.

4.2 - O reajuste, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA(IBGE).

4.3 - Caso a CONTRATADA requeira reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE deverá responder em até 60 (sessenta) dias, contados do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido, observadas as regras legais e a instrução processual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se

de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.7- Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.8 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
5.8.1 – indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto da CONTRATADA;
5.8.2- fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
5.8.3 - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
5.8.4- definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
5.8.5 - demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
5.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

5.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.10 - Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, quaisquer alterações que impactem na execução dos serviços.

5.11 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.12 - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

correspondente aos danos sofridos;

6.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.6 - Comunicar ao Gestor do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

6.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

6.11 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

6.12 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

6.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.14 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

6.16 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

6.18 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

6.19 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

6.20 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do

contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

6.22 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.23 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.24 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

6.25 - Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

6.26 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

6.27 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.28 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.29 – Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO:

8.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 156, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
8.1.1 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.2 - A extinção somente será formalizada após garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada

que:
a. der causa à inexecução parcial do objeto;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do objeto;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. Multa:
1. moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento);
1.1 O atraso superior a trinta dias autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sujeita à confirmação pelo setor competente: Fonte: Tesouro; Aplicação: 1100000; Ficha: 369; Dotação: 02.021401.27.813.0427-2194; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO GESTOR

11.1 – Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado(a) o(a) Sr.(a) [NOME COMPLETO], ocupante do cargo de [CARGO], portador(a) do RG nº [NÚMERO],

conforme [ATO DE DESIGNAÇÃO], como gestor(a) do presente contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) com informações pertinentes ao exercício de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos fiscais devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como os relacionados com a Legislação do Trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento, a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

13.1 – A CONTRATADA responderá pela qualidade, estabilidade e segurança dos serviços executados e dos materiais empregados, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, vícios, defeitos ou desconformidades verificados durante a vigência contratual e no prazo legal de garantia, contado do recebimento definitivo.

13.2 – A garantia abrange a montagem da estrutura, a fixação da estrela metálica, as instalações elétricas, as lâmpadas e componentes fornecidos, as soldas e os serviços de manutenção realizados.

13.3 – Verificado qualquer vício, defeito ou imperfeição durante o prazo de garantia, a CONTRATADA será notificada por escrito e deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição dos elementos afetados, no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.4 – A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade civil e técnica da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento à CONTRATADA, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3 - A Contratada não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de extinção do ajuste.

14.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto.

14.5 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e

condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.6 - As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes integrantes deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Valparaíso/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste termo.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, relativo ao **Processo nº 83/2026 – Dispensa Eletrônica nº 11/2026**, pelo que firmam o presente instrumento eletronicamente.

Valparaíso/SP, xx de mês de 2026.

Município de Valparaíso
Contratante
Carlos Alexandre Pereira
Prefeito Municipal

(empresa)
Contratada
(nome representante)
(cargo)

Testemunhas

Nome Nome
CPF CPF

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Município de Valparaíso
Contratada
Contrato nº
Objeto Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e desinstalação da Árvore de Natal 2026/2027, no entorno da torre de transmissão de televisão, ao lado da Igreja Matriz, no centro do Município de Valparaíso/SP, incluindo fornecimento de lâmpadas de reposição, materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valparaíso/SP, xx de mês de 2026.

Autoridade máxima do Órgão
Nome Carlos Alexandre Pereira
Cargo Prefeito Municipal
CPF [redacted]

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação
Nome Carlos Alexandre Pereira
Cargo Prefeito Municipal
CPF [redacted]

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo Contratante:
Nome Carlos Alexandre Pereira
Cargo Prefeito Municipal
CPF [redacted]

Pela Contratada
Nome
Cargo
CPF

Ordenador de Despesa da Contratante
Nome Carlos Alexandre Pereira
Cargo Prefeito Municipal
CPF [redacted]

Gestor do Contrato
Nome
Cargo
CPF

Demais Responsáveis
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome
Cargo
CPF

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Pereira**, **Prefeito**, em 06/11/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0970670** e o código CRC **6398636C**.

Referência: Processo nº 3556305.406.00025149/2026-36 SEI nº 0970670